



Ofício 0715/16

PROTOCOLO Nº 7479156
Em: 22/07/16 h: 11:29
João
FUNÇÃO: _____À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Setor de Licitações e ContratosRef.: Contrato nº. 144/2015
Assunto: **Prorrogação do Prazo Contratual.**

Prezados,

O signatário da presente, o **Sr. Rafael Fernando Hoffmann**, portador da Carteira de Identidade nº 4.687.842-6 SSP/PR e do CPF nº. 006.220.839-02, representante legalmente constituído da proponente **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, CNPJ nº 03.222.465/0001-85, com sede à Rodovia PR 566, km 5,5, S/N, São Miguel – Francisco Beltrão - PR, contratada para execução de obras de RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO COM CBUQ, REVESTIMENTO COM CBUQ, URBANIZAÇÃO (CALÇADAS), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E PLACA DE OBRA, vem por meio desta, solicitar aditamento de prazo do referido contrato, ressaltando que os motivos que deram causa ao referido requerimento foram alheios à vontade da empresa, conforme as razões abaixo aduzidas.

Dentre as justificativas que impõem a prorrogação de prazo contratual, tem-se a relatar:

- Em diversos pontos da obra, durante a implantação das calçadas encontramos problemas em liberação por parte dos moradores para retirada de árvores, deslocamento de postes e acessos irregulares as residências, tendo assim que esperarmos por decisões vindas através de diálogos de moradores x prefeitura.
- Outra situação encontrada foi que precisávamos aterrar alguns locais para a execução da calçada e não estava previsto material de empréstimo para obra, sendo





assim até encontrar um material que nos atendesse de maneira satisfatória e transportasse o mesmo para o local de trabalho implicou no andamento da obra.

Por tanto, empresa **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, solicita a elaboração de um termo aditivo que amplie o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Pede Deferimento.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2016.


DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rafael Fernando Hoffmann
Eng. Civil – CREA-PR 89.862/D
Representante Legal e Resp. Técnico
RG. 4.687.842-6 SSP/PR – CPF 006.220.839-02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**

Conforme solicitação da empresa: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.222.465/0001-85, protocolo nº 7479 de 22/07/2016 a qual, vem requerendo aditivo de prazo de execução de obras de recapeamento em vias públicas urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, urbanização (calçadas), sinalização horizontal, vertical e placa da obra, conforme contrato nº 144/2015, Concorrência Pública 06/2015.

Este departamento é de parecer favorável ao aditivo de 60 (sessenta) dias para prorrogação do prazo de execução, tendo em vista que as obras de calçadas e acessos estão sendo reparadas por equipe da contratada, pelo motivo da má qualidade inicial na execução de bases, que só foram perceptíveis após as primeiras chuvas, ocasionando diversos problemas em seus alinhamentos.

Salientamos que a contratada através de seu representante legal, vistoriou os locais de execução da obra no período previsto em edital e que o mesmo não encontrou nenhum óbice quanto a execução do projeto, portanto não serão aceitos prorrogações de metas físicas-financeiras, posteriores a esta;

Sendo assim com o consentimento deste Departamento e da Empresa executora, DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

É o parecer.

Coronel Vivida, 25 de Julho de 2016

*De acordo, desde que
não seja novamente prorrogado.
28/07/16*

Prófa. Gregolin Guzik
OAB/PR Nº 51.356

Euclides Luiz Weiss
Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - Crea: 18913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

De: Pricila G. Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Presidente da Comissão de Licitação Municipal

Análise do Pedido de Aditivo do Contrato nº 144/2015 – Protocolo nº 7479/16

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação da empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda. que reivindica dilação do prazo de 60 (sessenta) dias, não apresentando qualquer justificativa para o pleito.

Observa-se que o Contrato nº 144/2015 foi firmado em 23/10/2015 entre o Município de Coronel Vivida e a empresa Requerente.

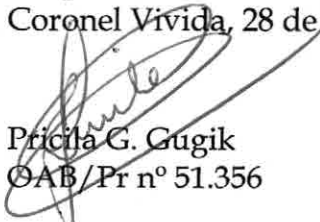
O prazo de execução dos serviços previstos na Cláusula Quarta do aludido instrumento contratual era de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato, tendo sido o mesmo prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Aditivo nº 01, sendo que o mesmo está vigente até a presente data.

Constata-se que o Parecer Técnico emitido pela Divisão de Estudos e Projetos é favorável à prorrogação pretendida.

Desse modo, entende esta Assessoria Jurídica que é possível a prorrogação contratual, nos termos da Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, alíneas “e” e “f”, caso entenda o Chefe do Poder Executivo conveniente e oportuno para o interesse público, ressaltando sugere-se que a empresa seja advertida que não serão aceitos novos pedidos de evitar protelações injustificadas em obras públicas.

É o parecer.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2016.


Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao **contrato nº 144/2015** decorrente da Concorrência Pública nº 06/2015, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia PR 566, s/n – KM 5,5 – Secção São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão (85.609-350), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.465/0001-85, representada neste ato por seu procurador, Sr. **Rafael Fernando Hoffmann**, portador do CPF nº 006.220.839-02 e RG nº 4.687.842-6.

As partes acima identificadas, como justo e acertado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o pedido da empresa contratada, pareceres técnico e jurídico, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, *de 29 de julho de 2016 a 26 de setembro de 2016*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 144/2015 de 23 de outubro de 2015.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Rafael Fernando Hoffmann
Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:


.....
CPF: 030.000.134-19

.....



PUBLICAÇÕES LEGAIS

B5
Edição nº 6699

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 122/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 405/2015, referente ao Processo Licitatório nº 19/2015, Concordância para Obras e Serviços de Engenharia nº 09/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmas-PR e a empresa VB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI ME.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica concedido com repêto na cláusula original do contrato 405/2015, combinada com o artigo 5º, inciso II, da Lei 666/93 (Lei das Licitações) a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para a vigência e a execução contratual.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem assuados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 23 de junho de 2016

Município de Palmas/PR VB INDÚSTRIA E COM. DE PRE MOLD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS -PR
TERMO DE ADITAMENTO DE FROCA DE CENTRO DE CUSTO ENTRE
DEPARTAMENTOS Nº128/2016
SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº N.º 174/2015, referente ao Processo Licitatório nº
50/2014, Pregão Presencial nº55/2014, em
benefício do Raimundo, Edson de Parará, CONTRATANTE, CONTRATADO BSH
REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica autorizada a mudança do centro de custo em benefício Departamento de
EDUCAÇÃO com autorização do departamento de ADMINISTRAÇÃO em Processo em
epígrafe com as respectivas lista e quantidades relacionadas abaixo a serem
transferidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO
07	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUH, 220V-BIFASICO, COM CABLO QUENTE/FRIO.	20	R\$ 2.138,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO	
incumbida ao Município de Palmas, providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, nos prazos legais.	
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO	
ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, original que não couberam com o presente Termo Aditivo. E, por assim estar ajustado, firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo. Palmas 23 de julho de 2016	
Município de Palmas/PR Contratante:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE PROMOGAÇÃO DE PRAZO Nº 130/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 119/2015, referente ao Processo Licitatório nº 012/018, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 52615, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a **CLÁUSULA Oitava - Parágrafo Terceiro** da 58.761 do contrato 119/2015, fica prorrogada a vigência do contrato 119/2015 por mais 150 (cento e cinquenta) dias de execução e 50 (vinte) dias no prazo de vigência após o vencimento da execução, e a data de vencimento, ficando sua execução com vencimento em 17/12/2016 e sua vigência a vencer em 16/01/2017.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Por assim estarem aquiescentes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 26 de julho de 2016

Município de Palmas/PR

TERMO DE PROMOGAÇÃO DE PRAZO Nº 130/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE PROMOGAÇÃO DE PRAZO Nº 130/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA Nº 12/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016, referente ao processo Licitatório Nº 24/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2016, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa **MASCARELLO CARROÇERIAS E ONIBUS LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA
Fica alterada as cláusulas quarta e quinta do contrato 8/2016 do Processo Licitatório Nº24/2016 PREGÃO Eletrônico Nº12/2016, sendo concedido prorrogação no prazo de entrega do ônibus (relatório objeto do processo) até a data 27/09/2016 (vinte e sete dias do mês mil e dezessete), com base no artigo 575º da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com o presente termo aditivo.

E, por assim estar ajustado, firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 04 de Agosto de 2016
MASCARELLO CARROÇERIAS E ONIBUS LTDA.
Município de Palmas.

TERMO DE ADITIVO À PRORROGAÇÃO DE PRAZO E METACIFINÇA 13/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONVÊNIO SUB Nº. 183/2015, Processo Licitatório Nº. 112/2014, Modalidade Pregão Presencial Nº. 6/2014 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA RIRAS F GRAF LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA
 Em conformidade com a cláusula terceira do contrato em epígrafe, que prorrogou a vigência do contrato nº 183/2015, por mais 05 (cinco) meses a contar de seu vencimento.
CLAUSULA SEGUNDA
 Em conformidade com o artigo 65 § 1º na Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), fica concedido a soma quantitativa de 25% no contrato 183/2015.
CLAUSULA TERCEIRA
 As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.
 Por assim estarem sujeitos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
 Palmas, 05 de Agosto de 2016.
 Município de Palmas/PR
 RIRAS F GRAF LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2016, referente ao Processo Licitatório nº 14/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa GRAFICA E EDITORA KAYGUANGUE LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
25	8.250	UN	FOLHA 1 TAMBORE 10 X 10 CM 100% E 10 PRASE, CULHOLA 20X24 DOBRADA 10/10	ARTFAC ACOLU	2,2	18.150,00
26	2.750	UN	FOLHA 20X30X24 DOBRADA TAM 10/10 UNO 100% E 10 PRASE, CULHOLA 20X24 DOBRADA 20X24 DOBRADA COMTE SIMPLES	ARTFAC ACOLU	6,5	17.875,00
207	85	UN				

CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbêr ao Município de Palmas, providenciar a publicação deste instrumento, por meio do Diário Oficial do Município, nos prazos legais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O foro para dirimir os possíveis litígios que decorram da utilização do presente instrumento será o do Município de Palmas, Estado do Paraná.

Em 03 (três) emissões serão expedidas de acordo com a Lei 8.552/93, a demais normas aplicáveis.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 05 de Agosto de 2016

Município de Palmas/PR

TERMO DE ADITAMENTO DE AUMENTO DE METAFISICA Nº 141/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 48/2016, referente ao Processo Licitatório nº 112/2016, Concorrência para Obras nº 07/2016, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa MARIA GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME.
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/03 (Lei das Licitações) ficou concedido aumento de metafísica nos itens e quantidades, abaixo descritos:

ITEM	QUANT	U.M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	PERC. %	TOTAL
2	102,92	M2	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA PARA TELHAS CERÂMICAS. VÃO DE ATÉ 7 METROS	97,38	15,38462%	10.022,36
3	50,72	M2	COBERTURA EM TELHA	50,26	12,00613%	4.056,60
4	58,20	MTS	CERÂMICA TIPO FRANÇAESA OU MARSELHA EXCLUINDO MADEIRAMENTO			
4	58,20	MTS	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 25X30,8CM PARA BEIRAL DE TELHADO	35,87	15,38459%	2.087,63
5	14,60	MTS	CUMEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA	27,60	15,38462%	402,96
			TOTAL			16.571,55

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Primas, 10 de Agosto de 2016.

Município de Palmas/PR MARIA GONCALVES PROJETOS E CONSTRUCOES - ME



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2016
 Foi fundamentado, art. 23, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICAR** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, destinados a atender os insuínos oriundos dos municípios associados ao CONIMS, conforme "caput".
 Valor Global: R\$ 176.346,13
 Datação: 02.01.19. 302.0002.2.002.3.3.99.39.00.00.09.00 - Fianças 3076 e 3076.
 Data: 05/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUIUNA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATADA: KREMER & KUNTZ LTDA CNPJ Nº 02.915.74/0001-12

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES MACIEL CNPJ Nº 03.837.89/0001-90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATADA: ROSTEGA GERENCIAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 05.821.193/0001-11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATADA: RIFER INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ Nº 10.469.013/00001-50

AVISO PRECÃO 48/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CLANTIFICACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA POLICIAES E PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO"

AVISO DE ALTERACAO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA DO PRECÃO 48/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016
ALTERA O TERMO DE REFERENCIA E A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As posturas não se integram ao ato administrativo eletrônico, no sentido mencionado pelo artigo 5º do Decreto nº 10.074/2016, e, portanto, não produzem efeitos jurídicos.

MUNICÍPIO DE SULINA – PR

PORTARIA Nº 163/2016 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
Convoca 1 Estante a Servidores Públicos Municipais.

DECRETO Nº 851/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.
Altera Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016.

A publicação no íntegro dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sulina.pr.gov.br>, o dia 16 de agosto de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 144/2015 – Concorrência Pública nº 06/2015 - Contratante: Município de Coronel Vítoria - Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 03.222.465/0001-85. Considerando o pedido da empresa contratada, pareceres técnicos e jurídico, fim de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 dias, de 29.07.2016 a 26.09.2016, Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vítoria, 28 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -
ESTADO DO PARANÁ**

P O R T A R I A Nº 094, de 15 de agosto de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adelar Luiz Faversani, servidor público, portador da cédula de identidade sob nº 4.384.677-9. CPF Nº 627.811.039-34, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 16 de agosto de 2016, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

ASSINE
46 3220 2066

Agora, nosso Diário da Suposte não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua fonte de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos trimestral.

www.fiestalosdoeste.com.br

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioens.com.br>, edição dia 16 de agosto de 2016, conforme Lei Autorizativa n° 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 144/2015 – Concorrência Pública nº 06/2015 - Contratante: Município de Coronel Vítoria - Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 03.222.465/0001-85. Considerando o pedido da empresa contratada, pareceres técnicos e jurídico, fim de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 dias, de 29.07.2016 a 26.09.2016, Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vítoria, 28 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -
ESTADO DO PARANÁ**

P O R T A R I A Nº 094, de 15 de agosto de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adelar Luiz Faversani, servidor público, portador da cédula de identidade sob nº 4.384.677-9. CPF Nº 627.811.039-34, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 16 de agosto de 2016, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1170



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 144/2015 – Concorrência Pública nº 06/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 03.222.465/0001-85. Considerando o pedido da empresa contratada, pareceres técnico e jurídico, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 dias, de 29.07.2016 a 26.09.2016, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3668/2016

SÚMULA: Exonera Menor Aprendiz a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo nº 428/2016 de 12/08/2016 e, nos termos que assegura o artigo 133-inciso IV da Lei Federal nº 10.097/2000.

SECRETARIA:

Art.1º-Fica exonerado a pedido o Menor Aprendiz LEONARDO DE OLIVEIRA DOARTE, portador do RG:14.290.119-6, nomeado através do Decreto nº 3629/2016 de 17/06/2016, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2016

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2016
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, Lotes 01, 02, 03, 05, 07, 09, 14, 17 e 18 conforme descrito no anexo I.
VALOR:	R\$10.578,90 (dez mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
PRAZO VIGÊNCIA:	31/12/2016.
DOTAÇÃO:	3390300000-Material de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2016
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	DAMEDIO DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, Lotes 08, 13, 16, 22 e 23 conforme descrito no anexo I.
VALOR:	R\$956,35 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO VIGÊNCIA:	31/12/2016.
DOTAÇÃO:	3390300000-Material de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2016
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, Lote 11 conforme descrito no anexo I.
VALOR:	R\$800,00 (oitocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA:	31/12/2016.
DOTAÇÃO:	3390300000-Material de Consumo.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 046
PREGÃO Nº 038/2016

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906-Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Alberi Kastener Pontes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 038/2016, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J GALVAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.939.649/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Gerente Sra. GENIR FÁVERO GALVAN portador do RG: 4.217.830-6 e CPF 580.861.109-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de até R\$200.349,96 (duzentos mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;
- data

f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser prestado, mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do momento do recebimento da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e INSS.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;

O número da Ata e da Requisição de Compras;

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emit-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Educação; 12.306.0009-02029 – Manutenção da Merenda Escolar; 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;